



LEI Nº 2.204 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

005. DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0018.20028 AÇÕES TURÍSTICAS

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023 AÇÕES CULTURAIS

3390000000 Aplicações Diretas

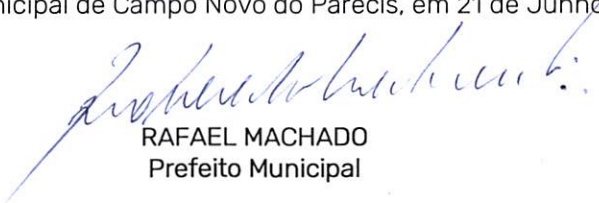
0100000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de Junho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ I	14.091	890,2578
GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ II	14.092	995,2351
MARLON FEDRIZZI	FAZ PRIMA VERA	3.754	140,0047
MARLON FEDRIZZI	FAZ QUATRO IRMÃO I	3.753	59,9953
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO I	15.132	181,2616
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO II	15.133	18,7072
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA I	15.130	187,1730
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA II	15.131	13,8534
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA II	805	1.309,6751
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA	1.351	822,0498
			2.732,7796
ARISTIDE BERTOTI	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	556	1.010,2525
ROGERIO ARIOLI E OUTROS	FAZ NOVOCAMPO	85	1.523,4474
ROGERIO ARIOLI E SILVA	FAZ SÃO MANOEL I	39	331,6176
LOURDES ARIOLI SILVA	FAZ SÃO MANOEL II	38	193,9254
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO I	35	249,0000
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO II	37	250,9930
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTA LUZIA	36	500,0066
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA IV	512	619,7008
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA III	436	619,7008
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA II	13.893	610,9718
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO IV	14.570	538,1839
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA I	14.569	12,7618
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ CAMPOS DE PALMAS	10.454	1.001,9059
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO	10.453	2.347,6666
SCHNEIDER SARTOR & CIA LTDA	FAZ SÃO JOÃO/FAZ VA3	9.144	2.211,1654
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA II	15.872	106,4318
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA IV	15.873	167,6226
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA III	15.874	149,9079
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA I	15.871	412,6305
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.562	422,2363
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.563	65,3553
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA A	10.564	419,5851
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B	10.565	72,9791
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.566	341,8642
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.567	233,8712
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.568	422,0025
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.569	181,7182

Art. 2º. Para fins de adesão, deverá o proprietário ou possuidor apresentar os seguintes documentos:

I-fotocópia da Carteira de Identidade;

II - fotocópia do Cadastro de Pessoa Física;

III - comprovante de residência;

Art.3º. Ficam indicados, dentre os proprietários e/ou possuidores, Carlos Simão Introvin, inscrito no CPF nº. 014.461.269-00, Gilmar Antônio Mattei, inscrito no CPF nº. 307.012.950-15 e Altair José Maria, inscrito no CPF nº. 332.591.359-87 como representantes que atuarão como fiscais de todos os atos necessários, desde custo, materiais e sua aplicação.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 116, de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.204 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

005. DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0018.20028 AÇÕES TURÍSTICAS

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023 AÇÕES CULTURAIS

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de Junho de 2021.

RAFAEL MACHADO